



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Revisada
Lei nº 676
13/11/59

LEI Nº 660, DE 5 DE SETEMBRO DE 1.959.

Autoriza a ação de imóveis à Fazenda
do Estado de São Paulo. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Fazenda do Estado de São Paulo, com ônus, os imóveis de sua propriedade, abaixo discriminados:

"Terreno de forma retangular, com área de 5.160,00 m². (cinco mil cento e sessenta metros quadrados), medindo 80,00 m. (oitenta metros) por um lado, pela rua Luís Gonzaga; 64,00 m. (sessenta e quatro metros) por outro lado, pela rua Cardoso de Almeida; 80,00 m. (oitenta metros) por outro lado, pela rua São Jorge; e 80,00 m. (oitenta metros) por outro lado, pela Avenida Getúlio Vargas; constituindo a quadra nº 2 da Vila Lúcia Maria; e, mais as seguintes benfeitorias existentes nessa área:
a) - Prédio de tijolos, coberto com telhas, com 97,30 m² (noventa e sete metros e trinta centímetros quadrados);
b) - Galpão de tijolos, coberto com telhas, com 488,50 m². (quatrocentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados);
c) - Armazém elevado, de madeiras, para lubrificação de veículos; e
d) - Quiosque de madeiras, coberto de sapé.

§ - Único - Os imóveis descritos se destinam à instalação, pela Secretaria de Agricultura, de Posto de Mecanização Agrícola.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de setembro de 1.959.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Jaclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 5 de setembro de 1.959.

Jaclydes Nobile
Diretor Administrativo.